

**Despacho N.º 42/2021**

**Concurso para a categoria de Professor Catedrático**

**na**

**Área disciplinar de Belas-Artes**

**Concurso Interno de Recrutamento**

**Número de vagas: 1**

O prazo de apresentação da candidatura é de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste despacho.

Em conformidade com o artigo 5.º do regulamento para os concursos da carreira docente da Universidade Europeia, observar-se-ão os seguintes requisitos:

**1. Requisitos de admissão:**

1.1. (i) ser titular do grau de doutor há mais de dez anos em ramo de conhecimento e ou especialidade adequados ao exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; ii) possuir currículo global fundamentado e reconhecido pelo júri, designadamente, mérito científico, investigação e atividade pedagógica desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente; (iii) ser detentor do título de agregado ou equivalente a nível internacional, à data limite de candidatura; (iv) ter domínio da língua portuguesa e/ou inglesa (falada e escrita).

1.2. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/ reconhecimento/ registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto da alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do regulamento, que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/ reconhecimento/ registo.

**2. Formalização das candidaturas:**

2.1. As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitoria da Universidade Europeia, que deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2. O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau ou do título exigidos para o concurso e certidão/ declaração do tempo de serviço docente (se aplicável);
- b) Um exemplar, devidamente datado e assinado em formato digital (PDF) do curriculum vitae do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Deve ainda, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
- c) Um exemplar em formato digital (PDF) dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu curriculum vitae, até ao máximo de cinco trabalhos;
- d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no curriculum vitae.
- e) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se proponha desenvolver para a Universidade Europeia.

2.3. Os candidatos pertencentes à Universidade Europeia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.4. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2.2 deste despacho, determinam a exclusão da candidatura.

2.5. O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade Europeia – Direção de Recursos Humanos, Campus da Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º. 53, 1500-210 Lisboa – Portugal. Em alternativa, os candidatos poderão realizar a sua candidatura, em formato digital, através do seguinte e-mail: [recruitment@universidadeeuropeia.pt](mailto:recruitment@universidadeeuropeia.pt).

2.6. Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3. Júri do concurso:

3.1. O Júri do concurso tem a seguinte composição:

- a) Presidente: Reitora da Universidade Europeia.
- b) Vogais:

Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte, professor catedrático da Universidade Europeia;

Doutor Emílio Manuel Távora Vilar, professor catedrático da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Doutor Vasco Afonso da Silva Branco, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2. A Reitora poderá delegar a presidência do Júri nos termos do n.º. 1 do artigo 15.º do regulamento.

3.3. O Júri delibera de acordo com o estabelecido no n.º. 3 do artigo 5.º. do Regulamento.

4. Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processa-se em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Regulamento.

5. Método e critérios de avaliação:

5.1. O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2. Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico e artístico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes (gestão e de extensão académica);
- d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural que o candidato se propõe desenvolver para a Universidade Europeia.

6. Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1. Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

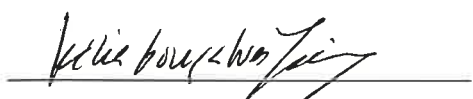
- a) Desempenho científico, que compreende:
  - I. Formação Académica;
  - II. Produção científica ou artística e sua relevância nas áreas em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros com ISBN e com arbitragem científica, artigos em revistas indexadas, artigos em atas de congressos com arbitragem científica e artigos noutras revistas. Só são considerados trabalhos publicados ou aceites para publicação);
  - III. Coordenação científica ou artística (projetos de I&D e eventos científicos ou artísticos de âmbito internacional);
  - IV. Reconhecimento pela comunidade científica (Júris de provas académicas, comités de redação e de revisão de publicações científicas internacionais).
- b) Capacidade pedagógica, que compreende:
  - I. Experiência de docência;
  - II. Orientação de estudantes;
  - III. Publicações livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
  - IV. Coordenação e inovação pedagógica.
- c) O desempenho noutras atividades relevantes, que compreende:
  - I. Gestão Universitária;
  - II. Extensão universitária e outras (ações de divulgação científica ou artística, publicações de divulgação científica ou artística, ações de formação, prestação de serviços especializados incluindo experiência profissional, transferência de conhecimento, prémios e distinções, outras atividades relevantes).

- d) Projeto de natureza educativa, científico ou cultural.
- 6.2. Fatores de ponderação: caberá ao Júri definir, em função do perfil determinado para a abertura do concurso, bem como em função dos parâmetros de avaliação previstos no número anterior.
- 6.3. A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.
7. Avaliação e seleção:
- 7.1. Finda a fase de admissão ao concurso, o Júri dá início à apreciação das candidaturas.
- 7.2. O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
- 7.3. No caso de não aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 10.º, no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento.
- 7.4. O Júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Despacho.
8. Ordenação e metodologia de votação:
- 8.1. A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente despacho.
- 8.2. Antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.
- 8.3. Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
- 8.4. A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 17.º, 19.º e 20.º.
9. Participação dos interessados e decisão:
- 9.1. Proferida a decisão final pelo Júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, em prazo não inferior a dez dias, dizerem o que se lhes oferecer.
- 9.2. A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do Júri, indicando também o horário e o local onde o processo poderá ser consultado.
- 9.3. Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

10. Prazo de decisão final:

O prazo de proferimento da decisão final do Júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

LISBOA, 15 de outubro de 2021



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira  
Reitora da Universidade Europeia